

Divergência de Crédito

Manifestação do Credor VITOR COSTA GONÇALVES

1. Trata-se de divergência de crédito informada pelo credor (a) **VITOR COSTA GONÇALVES** informando a existência de processo Reclamação Trabalhista sob o nº 0100696-52.2020.5.01.0014, que já está em fase de execução, em que a Supervia requereu o parcelamento, e que do valor total ainda restam R\$35.896,98, requerendo assim a retificação do crédito listado.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Este Administrador Judicial verificou que o crédito listado em favor do credor é de R\$19.277,44, listado na Classe I.

3. Após analisar a argumentação do credor bem como os documentos apresentados, **restou comprovada a inadmissibilidade do requerimento**, considerando que o credor não apresentou a competente certidão de habilitação de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista para que seu crédito seja retificado.

4. Ainda assim, considerando que a Supervia apresentou pedido de retificação do valor, este Administrador Judicial realizará a retificação do crédito para que passe a constar R\$ 29.062,45 na Classe I.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473